



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº114 /2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA IMÓVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGURO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E COBERTURAS MÍNIMA, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2021 às 08:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 114/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote

PROCESSO Nº 333/2021 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor Preço - Lote**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **Contratação de seguro para imóveis pertencentes a Administração Municipal, seguro com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e coberturas mínima, constantes no termo de referência**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Considerando as previsões legais a presente licitação prevê a **preferência de contratação das ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 23/12/2021.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 23/12/2021.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 23/12/2021.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no *link* Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de seguro para imóveis pertencentes a Administração Municipal, seguro com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e coberturas mínima, constantes no termo de referência**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ **138.055,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço - Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços ;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA (inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.otg.br.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 Modelo 2 junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.otg.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, **até as 08:00 horas do dia 23/12/2021**, horário de Brasília-DF.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.7. Em caso da marca identificar a empresa licitante indicar a marca como “própria”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. **A partir das 08:15 horas do dia 23/12/2021, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. **A partir das 08:30 horas do dia 23/12/2021, horário de Brasília-DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo de 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 3**) obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);

c) **Indicação do preço unitário e total do item, e global da proposta;** Devendo nesse momento constar na proposta planilha com o valor unitário para cada item segurado, especificando as coberturas propostas atendendo ao mínimo solicitado no edital. Devendo todos os itens do lote constar na proposta sob pena de desclassificação;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4 – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço - Lote**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4 – Exigências para Habilitação**, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, **deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, acompanhada da planilha contendo todos os itens do lote**, coberturas propostas e valor unitário por item, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **2 (duas) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bbl.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital e especificações. Caso os serviços sejam executados de forma irregular ou de forma insatisfatória, deverão ser imediatamente refeitos sob pena de aplicação de penalidades;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 Os serviços deverão ser executados no local e prazo indicado no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os serviços deverão atender as especificações solicitadas.

21.2 correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão-de-obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

21.3 Todo serviços que apresente má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

21.4 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços entregues, mediante a apresentação das apólices dos seguros, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

24.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

24.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

24.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

24.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2 – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

27.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 09 de dezembro de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 01

PREGÃO Nº 114/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Serviços

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	1,0	SER	Seguro para imóveis pertencentes a Administração Municipal, seguro com vigência de 12 (doze) meses, conforme relação de imóveis, especificações e coberturas mínima, constantes no termo de referência	138.055,00	138.055,00

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente **Termo de Referência** visa orientar o **Processo Licitatório para a contratação de prestação de serviços de seguro predial, contra vendaval e granizo, incêndio, explosão, queda de raios, danos elétricos, Recomposição de Registros e Documentos, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação de edifícios que seguem no Anexo I.** O Processo Licitatório deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em cumprimento às normas e legislações federais e municipais sobre licitações.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.Os bens patrimoniais da Administração Municipal de Céu Azul imóveis, possuem valores significativos devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

1.2.O contrato em vigência expira em 27/12/2021, sendo necessária nova contratação dos serviços a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

1.3.Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

1.4.O critério de julgamento será o de menor preço global, destacando que a opção mencionada não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar, ainda, que a natureza dos serviços se ajusta a este critério de julgamento. Deve ser considerada, também, a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

1.5.Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

1.6.A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da Administração Municipal de Céu Azul, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, raios e explosões de qualquer natureza.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

2.2.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.1.A contratação de empresa para prestação de serviços continuados de seguro predial, contra vendaval e granizo, incêndio, explosão, queda de raios, danos elétricos, Recomposição de Registros e Documentos, faz-se necessário para a cobertura dos patrimônios mobiliário e imobiliário do prédios da Administração Municipal de Céu Azul para cobrir danos causados por sinistros, compreendendo os edifícios constantes no anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

- 4.1.Incêndio e explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as edificações constantes no Anexo I;
- 4.2.Queda de raio dentro da área das edificações constantes no Anexo I que causem qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados;
- 4.3.Vendaval, furacão, ciclone, Tornado e Granizo das edificações constantes no Anexo I que causem qualquer dano aos bens segurados;
- 4.4.Danos elétricos nas edificações constantes no Anexo I;
- 4.5. Queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça;
- 4.5.Recomposição de Registros e Documentos nas edificações constantes no Anexo I;
- 4.6. Seguro predial, composto por suas dependências e anexos, benfeitorias, instalações, maquinismos, equipamentos, móveis, utensílios, mercadorias e matérias primas, materiais de almoxarifado, regularmente existentes no local do risco;

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.Os Serviços relativos a efetivação dos seguros, vistorias e emissão das apólices, deverão ser prestados no Município de Céu Azul, onde estão localizados os bens a serem assegurados, a prestação inicia a partir de 28/12/2021.
- 5.2.A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelas despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados.
- 5.3.A Contratada deverá fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- 5.4.A execução dos serviços deverá ser executada em estrita obediência, devendo ser observada integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município, salvo especificações superiores.
- 5.5.Os imóveis que vierem a serem assegurados mediante termo aditivo de contrato terão a validade contada a partir do início da vigência da apólice pelo prazo de 12 (doze) meses, e não pelo termo final do contrato.

6. DO VALOR DO PROCESSO

- 6.1. O valor estimado para o processo é de R\$ 138.055,00.
- 6.2.Para o mapa de preços foram utilizados como base o menor valor dentre os orçamentos repassados pelas companhias de seguros, as quais se propuseram a fornecer orçamentos.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 7.1. A apólice, referente aos bens imóveis constantes no anexo I, terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de zero hora do dia 28 de dezembro de 2021 até às 24h do último dia da apólice. Com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 7.2 Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.
- 7.3 A empresa deverá entregar as apólices referente ao anexo I, na Secretaria de Administração cito a Av. Nilo Umberto Deitos, 2241, Bairro Centro, no Paço Municipal.
- 7.4 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

7.5 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

8. DO AVISO DE SINISTRO:

8.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional, sendo que os canais de informações serão informados à Secretaria de Administração.

8.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9. DA FRANQUIA

9.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

9.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

9.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por imóvel, franquias de valores menores.

10 DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

10.4 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

10.5 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

11 DA INDENIZAÇÃO:

11.1 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12 DA VISTORIA PRÉVIA

A empresa interessada em vistoriar os bens imóveis a serem segurados deverá solicitar autorização de vistoria, mediante prévio agendamento, através dos telefones (45) 3121-1000 ou diretamente no endereço do paço municipal, sito a Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, no horário das 13 às 17 horas, até 01 (um) dia útil da data fixado para a abertura das propostas.

A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (45) 3121-1000.

A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

13 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

13.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de algum imóvel, durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada bem



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

imóvel a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

- 13.2** Em caso de bem imóvel a ser substituído cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 13.3** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para a Secretaria de Finanças.

14 DA EXCLUSÃO:

- 14.1** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de imóveis, a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- 14.1.1** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 14.2** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- 14.3** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, a secretaria de Finanças.

15 DA APÓLICE

16.1.O prazo de vigência da apólice será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. As apólices e boletos DEVERÃO ser emitidos INDIVIDUALMENTE em nome do Município de Céu Azul/PR, CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01 com endereço a Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, CEP 85840-000.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas;
- 17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 17.3. Receber a apólice, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 17.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens segurados;
- 17.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a Contratante.
- 18.2** Colocar à disposição do Município de Céu Azul, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 18.3** Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.
- 18.4** Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.
- 18.5** Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas no Termo de Referência, até o



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

limite das respectivas importâncias seguradas;

18.6 Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;

18.7 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial do Município de Céu Azul.

18.8 Atender aos chamados do Município de Céu Azul, imediatamente após a comunicação do sinistro.

18.9 Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo Município de Céu Azul, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

18.10 Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

18.12 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

18.14 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

18.15 Em caso de eventual sinistro, observar o prazo para as indenizações não superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade;

18.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8666/93.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.2. A fiscalização da execução dos serviços ficará a encarga de um representante de cada Secretaria a ser designado pelo Secretário da pasta.

21 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

a) As notas fiscais/boletos bem como as apólices deverão ser emitidas em nome de Município de Céu Azul, CNPJ/MF sob 76.206.473/0001-01.

b) A Nota Fiscal/boleto deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social INSS e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

f) Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

g) Os preços poderão ser reajustados conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses de execução contratual.

h) Considerando que as apólices atuais possuem vencimentos em vigência (27/12/2021), deve ser observada sua vigência para início das novas apólices, ficando proporcional o valor, de acordo com a data de vigência de cada apólice do veículo descrito no Anexo I.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 cometer fraude fiscal;

22.1.6 não mantiver a proposta.

22.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	Nome da unidade
	4297	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Administração
	3375	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Agricultura
	3376	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Meio Ambiente
	4077	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	Departamento de Educação
	4083	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

4081	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	Departamento de Educação
4300	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Esportes
4044	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	Departamento de Saúde
4299	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
4298	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Utilidade Pública
4896	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Depto. de Fomento e Desenvol. Econômico
4303	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Depto. de Fomento e Desenvol. Econômico
4302	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Serviços Assistenciais
4301	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Serviços Assistenciais

Anexo I – RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM SEGURADOS

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição dos imóveis	Coberturas Mínimas	R\$ Prêmio Unitário
1	1	1	Uni	SEGURO DA INCUBADORA INDUSTRIAL - EDIFICACAO COM AREA CONSTRUIDA DE 900 M², TIPO DE COBERTURA FIBROCIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Prolongamento da Rua Curitiba, s/n (junto ao Parque de Exposições)	Incen: 350.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 75.000,00 D. Ele: 5.000,00	2.170,00
1	2	1	Uni	SEGURO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IGUAÇU - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 688,81M² FORRO DE PVC, COBERTURA DE FIBROCIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Rua Moisés Vissotto, nº 432, Bairro Iguaçú.	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 50.000,00 D. Ele: 5.000,00	1.270,00
1	3	1	Uni	SEGURO DO CENTRO COMUNITARIO SAO CRISTOVAO - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 773,94 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO A VISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Rua Irmã Carmelita Cecília de Jesus, nº 1956, Bairro São Cristóvão.	Incen: 125.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	845,00
1	4	1	Uni	SEGURO DO CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 500,69 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 559, Bairro São Lucas.	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	5	1	Uni	SEGURO DO CENTRO COMUNITARIO RURAL DE NOVA UNIAO - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 1018,21 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Nova União, s/n – Zona Rural	Incen: 125.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	845,00
1	6	1	Uni	SEGURO DO CENTRO COMUNITARIO BAIRRO UNIAO - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 986,81 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO, Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Rua Manaus, 254, Bairro União	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele 10.000,00	720,00
1	7	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL CAPELA SAO PAULO - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 685,00 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Capela São Paulo, s/n – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	8	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL BOA ESPERANÇA - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 769,12 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO A VISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Boa Esperança, s/n – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	9	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL SANTA LUZIA - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 640,00 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Santa Luzia, s/n – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	10	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL LAGOA AZUL - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 521,00 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Lagoa Azul, s/n – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	11	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL DOIS IRMAOS - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 362,15 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA,	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Dois Irmãos, s/n – Zona Rural		
1	12	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL LINHA RIO XIII - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 766,00 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Rio XIII, s/n – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	13	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL SANTA RITA - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 744 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Santa Rita, s/n – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	14	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL PICADA BENJAMIN - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 600,00 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Picada Benjamin, s/n – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	15	1	Uni	SEGURO ESCRITÓRIO BOSQUE MUNICIPAL - EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUIDA DE 190,35 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA, TELHA, PVC, PISO CERÂMICO. Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo. Endereço: Av. Nilo Umberto Deitos, 1600, Bairro Centro, Bosque Municipal.	Incêndio/Raio/Explosão: R\$ 150.000,00 Documentos R\$ 4.000,00 Vendaval e Granizo R\$ 35.000,00 Danos Elétricos R\$ 15.000,00	1.020,00
1	16	1	Uni	SEGURO AUDITÓRIO ECOLÓGICO, EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUIDA DE 294,52 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA, JANELAS E PORTAS DE VIDRO, COBERTURA DE ZINCO, PISO CERÂMICO. Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo. Endereço: Av. Nilo Umberto Deitos, 1600, Bairro Centro, Bosque Municipal.	Incêndio/Raio/Explosão: R\$ 150.000,00 Documentos R\$ 4.000,00 Vendaval e Granizo R\$ 60.000,00 Danos Elétricos R\$ 30.000,00	1.220,00
1	17	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL ALTO ALEGRE - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 375,00 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Alto Alegre, s/n – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	18	1	Uni	SEGURO CRAS - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 177,59 M² PISO DE CERAMICA COBERTURA	Incen: 150.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 35.000,00	1.020,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				FIBROCIMENTO I :30%, FORRO DE PVC TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Edifício administrativo Endereço: Rua Irmã Carmelita Cecília de Jesus, 1456, Bairro São Lucas	D. Ele: 15.000,00	
1	19	1	Uni	SEGURO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 967,00 M² PISO DE CERÂMICA, COBERTURA TELHA, FORRO DE LAJE, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Edifício administrativo Endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Bairro Centro	Incen: 1.000.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 200.000,00 D. Ele: 60.000,00	6.320,00
1	20	1	Uni	SEGURO CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DO PARQUE VERDE - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 903,00 M². Tipo do Imóvel: Edifício administrativo Endereço: Rua Ângelo Rombaldi, nº 750, Bairro Parque Verde.	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
1	21	1	Uni	SEGURO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 454,00M² PISO DE CERAMICA, COBERTURA DE ZINCO, FORRO DE PVC, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Edifício administrativo Endereço: Avenida Nilo Bazzo, 320, Bairro Centro.	Incen: 500.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 200.000,00 D. Ele: 60.000,00	3.820,00
1	22	1	Uni	SEGURO GINASIO DE ESPORTES IVAR RANZI - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 5.312,56 M² PISO DE CERAMICA E TACO, COBERTURA TELHA DE ALUMINIO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Edifício administrativo Endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1439, Bairro Centro.	Incen: 2.500.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 100.000,00 D. Ele: 60.000,00	13.320,00
1	23	1	Uni	SEGURO QUADRA DE ESPORTES CAPELA SAO PAULO - EDIFICAÇÃO GINASIO DE ESPORTES COM AREA CONSTRUIDA 820,08 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA ZINCO, ABERTO, COM VESTIÁRIOS. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes Endereço: Linha Capela São Paulo - Zona Rural	Incen: 300.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 75.000,00 D. Ele: 15.000,00	1.970,00
1	24	1	Uni	SEGURO QUADRA DA COMUNIDADE DO BAIRRO UNIAO - EDIFICAÇÃO GINASIO DE ESPORTES COM AREA CONSTRUIDA 1.188,00 M², TIPO DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA ZINCO, ABERTO. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes Endereço: Rua Manaus, 254, Bairro União.	Incen: 300.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 75.000,00 D. Ele: 15.000,00	1.970,00
1	25	1	Uni	SEGURO GINÁSIO DE ESPORTES	Incen: 550.000,00	3.295,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				ANTONIO CARLOS PICINATTO - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 1.487,76 M ² COBERTURA ZINCO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, 358, Bairro Centro.	R. doc: 4.000,00 Vend: 90.000,00 D. Ele: 15.000,00	
1	26	1	Uni	SEGURO CETRICA - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 525,00 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO PRE-MOLDADO, TIJOLO AVISTA. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Rua Maceió, nº 810, Bairro São Lucas.	Incen: 150.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	970,00
1	27	1	Uni	SEGURO REFEITÓRIO DO PATIO DE MAQUINAS - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 131,47 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA, COBERTURA DE FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: casa Endereço: Rua Niterói, 720	Incen: 60.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 20.000,00 D. Ele: 10.000,00	470,00
1	28	1	Uni	SEGURO ANTIGO CEU AZUL TENIS CLUBE - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 2.465,97 M ² COBERTURA FIBROCIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo Endereço: Avenida Vereador Rubino Pasquetti, 851,	Incen: 500.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 200.000,00 D. Ele: 30.000,00	3.670,00
1	29	1	Uni	SEGURO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, com 956,42 m ² . Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo. Endereço: Rua Colombo, 458 – São Cristóvão	Incen: 500.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 50.000,00 D. Ele: 30.000,00	2.920,00
1	30	1	Uni	SEGURO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMILIO H. GÓMES com 2.222,00 m ² - PAVILHAO DE FESTAS. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Rua Curitiba, s/n	Incen: 500.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 100.000,00 D. Ele: 30.000,00	2.920,00
1	31	1	Uni	SEGURO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMILIO H. GÓMES - ESCRITORIO ADEZUL, COM ÁREA DE 108M2. Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo Endereço: Rua Curitiba, s/n	Incen: 60.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 15.000,00 D. Ele: 5.000,00	420,00
1	32	1	Uni	SEGURO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMILIO H. GÓMES - RECINTOS PARA LEILAO 358,72M2. Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo Endereço: Rua Curitiba, s/n	Incen: 50.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 25.000,00	395,00
1	33	1	Uni	SEGURO - ESTÁDIO SERAPHINO FRANCISCO BERNADI - VESTIARIOS/CASA EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 318,00 M ² ESTRUTURA DE ALVENARIA, COBERTURA FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: casa Endereço: Rua Moisés Vissoto, s/n	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 50.000,00 D. Ele: 20.000,00	1.370,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	34	1	Uni	SEGURO PATIO DE MAQUINAS - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 952,50 M ² . Tipo do Imóvel: Barracão Edifício Administrativo Endereço: Rua Niterói, 720	Incen: 550.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 130.000,00 D. Ele: 40.000,00	3.620,00
1	35	1	Uni	SEGURO - CASA MORTUARIA COM AREA DE 206,84M ² - SÃO CRISTOVÃO. Tipo do Imóvel: casa Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, s/n	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 5.000,00	1.195,00
1	36	1		SEGURO GINASIO DE ESPORTES SAO CRISTOVAO - EDIFICAÇÃO GINASIO DE ESPORTES COM AREA CONSTRUIDA 1.223,75 M ² COBERTURA ZINCO, TIJOLOS AVISTA, TIPO DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURA PRE MOLDADO. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, 1736.	Incen: 500.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 60.000,00 D. Ele: 20.000,00	2.920,00
1	37	1	Uni	SEGURO GINASIO DE ESPORTES NOVA UNIAO - EDIFICAÇÃO GINASIO DE ESPORTES COM AREA CONSTRUIDA 954 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, COBERTURA ZINCO. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes Endereço: Linha Nova União – Zona Rural	Incen: 450.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 60.000,00 D. Ele: 20.000,00	2.670,00
1	38	1	Uni	SEGURO - ESCOLA MUN. OLAVO BILAC com 894,87m ² - RUA DAS CANJARANAS 07 BOA VISTA Tipo do Imóvel: escolas Endereço: Rua das Canjeranas, 07 – Boa Vista.	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 50.000,00 D. Ele: 20.000,00	1.370,00
1	39	1	Uni	SEGURO - ESCOLA MUN. LEONCIO CORREA com 3.203,29 m ² - RUA PROF. DANIEL MURARO 958 CENTRO Tipo do Imóvel: escolas Endereço: Rua Professor Daniel Murao, 958 - Centro	Incen: 700.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 60.000,00 D. Ele: 20.000,00	3.920,00
1	40	1	Uni	SEGURO CENTRO DE PRODUCAO DE MERENDAS - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 271,06 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA, COBERTURA DE FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: barracão Endereço: Rua Niterói, 720	Incen: 125.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	845,00
1	41	1	Uni	SEGURO ESCOLA TANCREDO NEVES - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 887,50 M ² COBERTURA TELHA DE BARRO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA Tipo do Imóvel: escolas Endereço: Rua Niterói, 234	Incen: 300.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 70.000,00 D. Ele: 20.000,00	1.970,00
1	42	1	Uni	SEGURO GINASIO DE ESPORTES DA ESCOLA LEONCIO CORREA - EDIFICAÇÃO GINASIO DE ESPORTES COM AREA CONSTRUIDA 762,52 M ² ,	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 50.000,00 D. Ele: 15.000,00	1.345,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, COBERTURA ZINCO. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, 958		
1	43	1	Uni	SEGURO ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 1161,58 M ² COBERTURA TELHA DE BARRO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: escolas Endereço: Linha Nova União – Zona Rural	Incen: 450.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 60.000,00 D. Ele: 20.000,00	2.670,00
1	44	1	Uni	SEGURO QUADRA DA ESCOLA TANCREDO NEVES - EDIFICAÇÃO GINASIO DE ESPORTES COM AREA CONSTRUIDA 796,20 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA ZINCO, ABERTO. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes Endereço: Rua Niterói, 234	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 70.000,00 D. Ele: 15.000,00	1.445,00
1	45	1	Uni	SEGURO ESCOLA SAO CRISTOVAO - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 1099,89M ² COBERTURA FIBROCIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: escolas Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, 1736	Incen: 700.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 160.000,00 D. Ele: 30.000,00	4.470,00
1	46	1	Uni	SEGURO CEMEI DO BAIRRO UNIÃO EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUIDA 1.118,48 M ² , PISO CERÂMICO, COBERTURA DE TELHA CERÂMICA, TETO LAJE, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Creche. Endereço: Rua Niterói, 280 -Bairro União	Incen: 700.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 160.000,00 D. Ele: 30.000,00	4.470,00
1	47	1	Uni	SEGURO CEMEI RAI0 DE SOL - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 699,12 M ² COBERTURA LAJE, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Creche Endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1740	Incen: 150.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 35.000,00 D. Ele: 15.000,00	1.020,00
1	48	1	Uni	SEGURO CEMEI SANTA CLARA - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 1431,88 M ² COBERTURA FIBROCIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Creche Endereço: Rua Niterói, 280, Bairro União	Incen: 300.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 75.000,00 D. Ele: 15.000,00	1.970,00
1	49	1	Uni	SEGURO PRÉ ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 734,90 M ² COBERTURA TELHA DE BARRO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Creche Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, 358	Incen: 350.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 50.000,00 D. Ele: 20.000,00	2.220,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	50	1	Uni	SEGURO POSTO DE SAUDE BOA VISTA - EDIFICACAO COM AREA CONSTRUIDA DE 160,69 M ² , PISO DE CERAMICA COBERTURA LAJE TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: posto de saúde Endereço: Rua das Perobas, 35	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 50.000,00 D. Ele: 20.000,00	1.370,00
1	51	1	Uni	SEGURO UNIDADE DE SAUDE DO BAIRRO SAO CRISTOVAO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EDIFICACAO COM AREA CONSTRUIDA DE 150,68 M ² , PISO DE CERAMICO TIPO DE COBERTURA FIBROCIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: posto de saúde Endereço: Rua das Azaleias, 40	Incen: 150.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 30.000,00 D. Ele: 15.000,00	995,00
1	52	1	Uni	SEGURO CAPELA MORTUÁRIA (ANTIGA UNIDADE DE SAUDE DO BAIRRO UNIAO - EDIFICACAO COM AREA CONSTRUIDA DE 121,97 M ² , PISO DE CERAMICO FORRO DE MADEIRA, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: casa Endereço: Rua Manaus, nº 555, Bairro união	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 20.000,00 D. Ele: 10.000,00	670,00
1	53	1	Uni	SEGURO UNIDADE DE SAUDE DO BAIRRO UNIAO - EDIFICACAO COM AREA CONSTRUIDA DE 258 M ² , PISO DE CERAMICO TIPO DE COBERTURA FIBROCIMENTO, FORRO DE PVC, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA. Tipo do Imóvel: posto de saúde Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, nº 285, Bairro União	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 45.000,00 D. Ele: 20.000,00	1.345,00
1	54	1	Uni	SEGURO - CLINICA DE FISIOTERAPIA 283,26M ² Tipo do Imóvel: posto de saúde Endereço: Rua Santos Dumont, 325	Incen: 250.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 35.000,00 D. Ele: 15.000,00	1.520,00
1	55	1	Uni	SEGURO UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO IGUAÇU - EDIFICAÇÃO com ÁREA CONSTRUIDA de 1.715,71 M ² , PISO DE CERÂMICO, COBERTURA DE TELHA CERÂMICA, FORRO DE PVC, CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA Tipo do Imóvel: Posto de Saúde. Endereço: Rua Arnaldo Busato, 2249	Incen: 500.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 60.000,00 D. Ele: 25.000,00	2.945,00
1	56	1	Uni	SEGURO POSTO DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUIDA 190,94 M ² TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA, COBERTURA FIBROCIMENTO. TIPO IMÓVEL NOVO POSTO DE SAÚDE Tipo do Imóvel: novo posto de saúde Endereço: Linha Nova União – Zona Rural	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 45.000,00 D. Ele: 20.000,00	1.345,00
1	57	1	Uni	SEGURO GINASIO DE ESPORTES BOA VISTA - EDIFICAÇÃO GINASIO DE ESPORTES COM AREA CONSTRUIDA 1.200,00 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO	Incen: 450.000,00 Vend: 50.000,00 D. Ele: 20.000,00	2.600,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				AVISTA, COBERTURA ZINCO. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes Endereço: Rua dos Marfins, s/n		
1	58	1	Uni	SEGURO BIBLIOTECA CIDADÃ - EDIFICACAO COM AREA CONSTRUIDA DE 183,79 M ² , PISO DE CERAMICA COBERTURA TELHA DE BARRO TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA FORRO MADEIRA. Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo Endereço: Rua Duque de Caxias, 360	Incen: 400.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 100.000,00 D. Ele: 15.000,00	2.595,00
1	59	1	Uni	SEGURO PRÉDIO ESCOTEIROS - EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 550,00 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM TIJOLO AVISTA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Rua Curitiba, s/n	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 20.000,00 D. Ele: 5.000,00	645,00
1	60	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL CANTINHO DO CÉU - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 385,00 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Cantinho do Céu – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 25.000,00 D. Ele: 10.000,00	695,00
1	61	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL MARCA EVA - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 545,00 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE- MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Marca Eva – Zona Rural	Incen: 100.000,00 Vend: 25.000,00 D. Ele: 10.000,00	3.675,00
1	62	1	Uni	SEGURO CENTRO COMUNITARIO RURAL TATU JUPI - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 757,03 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE- MOLDADO TIJOLO AVISTA, FIBROCIMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Linha Tatu Jupy – Zona Rural	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 25.000,00 D. Ele: 10.000,00	695,00
1	63	1	Uni	SEGURO DO CLUBE DE MÃES DO BAIRRO UNIÃO - EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 89,30 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA. Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo. Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, 291	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 25.000,00 D. Ele: 10.000,00	695,00
1	64	1	Uni	SEGURO DO CEMEI ARCO IRIS - EDIFICAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 762,52 M ² - TIPO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA. Tipo imóvel: escolas Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, 1020	Incen: 150.000,00 R. doc: 4.000,00 Vend: 35.000,00 D. Ele: 15.000,00	1.020,00
1	65	1	Uni	SEGURO PRÉDIO DA PISCINA TÉRMICA	Incen./Raio/Explosão:	645,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				DO BAIRRO PARQUE VERDE - EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 198,77M ² PISO CERÂMICO, COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO, FORRO DE PVC, TIPO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA Endereço: Avenida Vereador Rubino Pasquetti, 851	R\$ 100.000,00 Documentos: R\$ 4.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 20.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00	
1	66	1	Uní	SEGURO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 558,52M ² , CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, PISO CERÂMICO, FORRO DE PVC. Tipo do Imóvel: Posto de Saúde Endereço: Rua Arnaldo Busato, 1240	Incen./Raio/Explosão: R\$ 300.000,00 Documentos: R\$ 4.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 60.000,00 Danos Elétricos: R\$ 25.000,00	1.945,00
1	67	1	Uní	SEGURO DE BARRACÃO INDUSTRIAL (MÓVEIS - FÁBRICA COM USO DE MADEIRA) - EDIFICACAO COM AREA CONSTRUIDA DE 1.000,00 M ² , TIPO DE COBERTURA FIBROCIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO COM FECHAMENTO. Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Avenida Nilo Bazzo, s/n	Incen: 150.000,00 R. doc: 10.000,00 Vend: 75.000,00 D. Ele: 10.000,00	1.225,00
1	68	1	Uní	SEGURO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 1.008,75 M ² BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA DE FIBROCIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Avenida Nilo Bazzo, 50	Incen: 150.000,00 R. doc: 10.000,00 Vend: 75.000,00 D. Ele: 10.000,00	1.225,00
1	69	1	Uní	SEGURO DE BARRACÃO INDUSTRIAL – EDIFICAÇÃO COM AREA CONSTRUIDA 183 M ² , TIPO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIA E PRE-MOLDADO, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO Tipo do Imóvel: Barracão Endereço: Rua Curitiba, s/n	Incen: 150.000,00 R. doc: 10.000,00 Vend: 35.000,00 D. Ele: 10.000,00	1.025,00
1	70	1	Uní	SEGURO DO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMÍLIO H. GOMEZ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 998,00 M ² , COM COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA FIBROCIMENTO E EM ALVANARIA. Endereço: Rua Curitiba, s/n	Incen: 500.000,00 R. doc: 4.000,0 Vend: 100.000,00 D. Ele: 30.000,00	3.170,00
1	71	1	Uní	SEGURO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÁREA CONSTRUÍDA DE 559,05M ² , COM COBERTURA EM TELHA, EM ALVENARIA, FORRO EM MADEIRA E PVC. Tipo do Imóvel: Edifício Administrativo. Endereço: Rua Prof. Daniel Muraro, nº 1050, Bairro Centro.	Incen: 300.000,00 R. doc: 4.000,0 Vend: 50.000,00 D. Ele: 50.000,00	2.020,00
1	72	1	Uní	SEGURO DO CENTRO ESPORTIVO NUNCIO TOZATTO, COM ÁREA CONSTRUÍDA 791,28M ² , EM ALVENARIA,	Incen: 200.000,00 R. doc: 4.000,0 Vend: 30.000,00	1.220,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				COBERTURA DE TELHA, FORRO DE Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes. Endereço: Rua das Perobas, s/n, Bairro Boa Vista.	D. Ele: 10.000,00	
1	73	1	Uni	SEGURO DE BARRACÃO PARA CENTRAL DE RECICLAGEM, COM ÁREA DE 2.200,00 M ² , EM ALVENARIA E PRE MOLDADO, COBERTURA DE ZINCO. Tipo do Imóvel: Barracão. Endereço: Linha Boa Esperança, s/n, Zona Rural.	Incen:500.000,00 R. doc: 4.000,0 Vend: 60.000,00 D. Ele: 50.000,00	3.070,00
1	74	1	Uni	SEGURO DA QUADRA DE ESPORTES EM ANEXO À ACAZUL, COM ÁREA DE 667,00 M ² , EM ALVENARIA E PRE MOLDADO, COBERTURA DE ZINCO. Tipo do Imóvel: Ginásio de Esportes. Endereço: Rua Paulo Wichoski, 1500.	Incen: 100.000,00 R. doc: 4.000,0 Vend: 30.000,00 D. Ele: 10.000,00	720,00
Valor Total						138.055,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSADA NESTA LICITAÇÃO

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

Identificação da licitação
Número do edital:
Município comprador:

Serviços propostos

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição dos Serviços</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

() Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP))

Data:

Obs.: Todo serviço cotado deverá atender as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo 1 – Sob pena de Desclassificação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 03

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Serviços propostos

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do Serviço</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ___ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

Obs. Obrigatório anexar planilha com a relação dos imóveis assegurados, coberturas e valores.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 04

- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

2.2.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/93**

2.2.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3 - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4 - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira

2.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.5.1 – Atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto a execução. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentação originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

2.7 - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8 - As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) ____ de _____ de ____.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _/2021- M.C.A.

PREGÃO Nº 114/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e

CONTRATADA:

____, situada na ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº ____, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).____, inscrito no CPF sob nº _____, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de seguro para imóveis pertencentes a Administração Municipal, seguro com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e coberturas mínima, constantes no termo de referência**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 114/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ _____ (_____),
daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039690600	3375	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Agricultura
	339039690600	3376	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Meio Ambiente
	339039690500	4077	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	Departamento de Saúde
	339039690400	4297	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	Departamento de Educação
	339039690400	4298	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	Departamento de Educação
	339039690400	4299	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	Departamento de Educação
	339039690600	4300	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Administração
	339039690600	4301	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
	339039690600	4302	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Obras e Vias Públicas
	339039690600	4303	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Esportes
	339039690600	4896	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Serviços Assistenciais
103	339039690600	4083	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Departamento de Serviços Assistenciais
104	339039690600	4081	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Depto. de Fomento e Desenvolv. Econômico
303	339039690600	4044	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	Depto. de Fomento e Desenvolv. Econômico

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado em única parcela no prazo de até **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

D) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ----- a ----;

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de doze meses, em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93, diante da vantajosidade e interesse da Administração.

Ocorrendo a renovação do contrato o valor dos serviços poderá ser reajusta tomando por base o índice do IPCA.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. Jheffany Nayara Anschau como a fiscal e gestora do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência, mediante a efetivação das apólices de seguro a partir do dia 28 de dezembro de 2021, com vigência por doze meses, nas condições e coberturas mínimas estabelecidas no edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.



Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto as coberturas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado, sob pena de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, _____.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

GESTOR DO COTRATO